



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022**

**PROTOCOLO 15752/2022**

**Processo Administrativo nº. 77/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**Interessado:** Azul Mob

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 29/2022, realizada pela empresa Azul Mob, solicitado via e-mail, em 15 de Abril de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, levando em conta as respostas obtidas pela Secretaria Municipal de Educação, venho expor conforme segue:

**Dos pedidos**

A licitante solicita os seguintes esclarecimentos:

1 – O critério de julgamento será o menor valor por item?

**Da análise da Secretaria Municipal de Educação:** Conforme Item 2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta por preço unitário;

2 – Qual o prazo de início?

**Da análise da Secretaria Municipal de Educação:** Após a assinatura do Contrato;

3 – Quais os atuais fornecedores e valores praticados?

**Da análise da Secretaria Municipal de Educação:** As informações solicitadas estão no site da prefeitura no endereço <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/contratos-e-aditivos/contratos-2016>;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

4 – O edital omite a relação dos endereços, dessa forma fica impossível calcular as rotas e ver o melhor local para instalação de garagem, vocês podem disponibilizar?

**Da análise da Secretaria Municipal de Educação:** Considerando que o custo se dará por quilômetro rodado, a proponente deverá realizar os cálculos para confecção das propostas de acordo com sua realidade operacional;

5 – Os veículos tipo ônibus de 50 lugares, são muito restritos em disponibilidade, favorecendo os atuais prestadores. Dessa forma, podem fornecer a quantidade de alunos por veículos e total?

**Da análise da Secretaria Municipal de Educação:** A proponente não apresentou qualquer documentação que comprove a indisponibilidade de ônibus com capacidade de 50 lugares, ficando prejudicada sua argumentação;

6 – Em relação a operação, a empresa pode optar por utilizar veículos com outras capacidades, desde que operacionalmente ela cumpra com o transporte dos alunos? Sem prejuízo a administração, onde ao contrário com a utilização de mais veículos, reduziria o tempo médio de deslocamento dos alunos até a escola e posteriormente até suas casas?

**Da análise da Secretaria Municipal de Educação:** Informamos que as proponentes deverão atender os critérios do Edital com o quantitativo e especificações no intuito de oportunizar aos interessados a igualdade de participação, de forma que, aumentar o quantitativo de veículos acarretará em aumento de despesa com combustível, motorista e atendente;

7 – Precisamos que sejam fornecidos rotas, alunos, escolas, itinerários e horários para cálculo da logística e estimativa real dos custos, sem isso a administração está favorecendo os atuais prestadores.

**Da análise da Secretaria Municipal de Educação:** Conforme estabelece o descritivo do Edital, os custos serão contabilizados por quilômetro rodado, onde serão utilizados a capacidade de passageiros de cada veículo, as informações referentes a rotas, itinerários e alunos não farão parte da composição de custo para futuro faturamento;

8 – O veículo com 14 baias é totalmente fora das normas da abnt e acessibilidade, qual o embasamento técnico para esse tipo de veículo?

**Da análise da Secretaria Municipal de Educação:** Tendo em vista que o município possui um grande número de alunos cadeirantes, os veículos com 14 baias são específicos para atender essa demanda, a proponente não apresentou qualquer documento que comprove a alegação aludidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

Considerando que não foram realizadas modificações no edital e que os esclarecimentos não afetam a formulação das propostas, com fulcro no Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/63, fica mantida a data e horário da sessão pública sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Abril de 2022.

*Gislaine E. R. de O.*  
**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**  
Equipe de Apoio